Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021 Ano I | Edição nº 111

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 56 /2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Especial no valor total de R$ 188.000,00 (cento oitenta oito mil Reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II de Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

02.09.01 Ensino – Básico

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0011 Gestão em Ações da Educação

12.361.0011.2037.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação.....R$ 188.000,00

0.01.00 – 220.000 Recursos Próprios

T O T A L.....R$ 188.000,00

ARTIGO 2º -A cobertura dos créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos através de anulação de dotação orçamentaria, conforme classificação a seguir.

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

02.09.03 Ensino – Transporte e Merenda

12 Educação

12.306 Alimentação e Nutrição

12.306.0013 Operacionalização da Merenda Escolar

12.306.0013.2051.0000 Manutenção Merenda Escolar - Ens. Fundamental

0.05.00 – 200.099 Transf. Conv. Diversos

Ficha 339 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 98.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

02.09.02 Fundo Municipal de Ensino

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0012 Desenvolvimento do Fundeb

12.361.0012.2044. 0000 Manutenção FUNDEB Ensino Fundamental

3.1.90.1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

0.02.00 – 261.000 Educação-Fundeb-Magisterio/Prof.Educ

Ficha 299 R$ 90.000,00

T O T A L.....R$ 188.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de setembro de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI Nº 57/2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar"

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde

10.301.0010.2033.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Ficha – 202 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0.05.00 - União

T O T A L.....R$ 300.00,00

ARTIGO 2º -A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante provável excesso de arrecadação vinculado a transferência de recursos financeiros da União no valor de R$ 300.000,00 em decorrente do corona vírus – COVID – 19, PORTARIA GM/MS N.º 2.010 DE 18 DE AGOSTO DE 2021, Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de Setembro de 2021.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças